



## CONSULTA PÚBLICA

### PROJETO DE REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE ABERTA

#### NOTA JUSTIFICATIVA

A Universidade Aberta, enquanto instituição pública vocacionada para o ensino superior a distância, encontra-se particularmente vinculada à atualização contínua do seu quadro normativo, de modo a garantir a coerência entre o Modelo Pedagógico adotado e os instrumentos regulatórios que disciplinam a avaliação dos estudantes.

O avanço da tecnologia, o reforço e a modernização das infraestruturas tecnológicas, a maturidade e a inovação pedagógica nas práticas dos docentes abriram um leque de oportunidades para a melhoria do Modelo Pedagógico da Universidade Aberta e, conseqüentemente, exigiram a necessária reflexão e atualização desse modelo, de modo a garantir a sua relevância e adequação aos novos contextos e às exigências emergentes da sociedade pós-digital,

Com a atualização do Modelo Pedagógico, aprovada em 2026, a Universidade Aberta afirma-se como uma Universidade Aberta, a Distância e Digital, privilegiando o que verdadeiramente a distingue: uma identidade pedagógica própria, orientada a competências, centrada no estudante e sustentada por evidência científica.

O Modelo Pedagógico da Universidade Aberta mantém os seus fundamentos estruturantes — centralidade no estudante, flexibilidade, inclusão e acessibilidade, interação e interatividade. A estes fundamentos, acrescenta-se um conjunto de orientações que traduzem a evolução do modelo e a sua resposta aos desafios atuais: avaliação autêntica, personalização da aprendizagem, apoio à autorregulação, integração responsável da Inteligência Artificial, desenho inclusivo e reforço das aprendizagens ativas, com o objetivo de produzir impacto real no percurso dos estudantes.

O modelo reforça, ainda, a necessidade de desenvolver áreas de competência essenciais numa era de Inteligência Artificial: Pensamento Crítico, Criatividade e Inovação, Colaboração e Comunicação, que caracterizam o perfil do estudante da Universidade Aberta.



Neste contexto, procedeu-se à reestruturação da avaliação das aprendizagens, com introdução de maior flexibilidade, ajustando os processos de avaliação às características e necessidades pedagógicas de cada unidade curricular e à consolidação da avaliação contínua, estabelecendo-se a obrigatoriedade da avaliação contínua em, pelo menos, 50% das unidades curriculares do 1.º ciclo e universalização nos 2.º ciclos, bem como nos cursos não conferentes de grau.

A homogeneização do modelo para toda a oferta formativa da Universidade Aberta constitui uma prioridade, a concretizar progressivamente em todos os ciclos de estudos, incluindo a oferta referente à aprendizagem ao longo da vida.

Assim, revela-se necessário um novo regime de avaliação dos estudantes da Universidade Aberta, que assegure a coerência com o modelo pedagógico e responda às exigências atuais do ensino superior a distância.

O presente regulamento visa, deste modo, estabelecer o regime aplicável à avaliação dos estudantes inscritos nas unidades curriculares dos cursos de 1.º e 2.º ciclos da Universidade Aberta, bem como a todos os cursos não conferentes de grau académico ministrados pela UAb, denominados cursos de aprendizagem ao longo da vida, definindo os respetivos princípios orientadores, modalidades e tipologias de avaliação, a vigorar a partir do ano letivo de 2026/2027.

Procede-se à delimitação do âmbito de aplicação do novo regime de avaliação, designadamente através da identificação das unidades curriculares por ele abrangidas.

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios associados ao presente regulamento, considera-se que os benefícios resultantes da sua aprovação e implementação se revelam superiores aos custos inerentes à adaptação dos procedimentos e práticas de avaliação.

Com efeito, o novo regime permite reforçar a coerência entre o modelo pedagógico da Universidade Aberta e o regime de avaliação das aprendizagens, promovendo maior adequação pedagógica e eficiência na gestão dos processos avaliativos, assegurando, simultaneamente, melhores condições de acessibilidade e flexibilidade para os estudantes.

Nesta conformidade, submete-se o presente projeto de avaliação dos estudantes da Universidade Aberta a consulta pública, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual,



e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos termos que se seguem.